



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÓRREGO DO OURO - GOIÁS**

LEI Nº 868/2021

12 DE NOVEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato lei nº 868 de 12/11/2021
Córrego do Ouro-GO, 12/11/2021 Horas: 09:30

Responsável pela publicação

“Estabelece alteração da Legislação Previdenciária Municipal, em atendimento ao disposto em Portaria nº. 19.451/2020 do Ministério da Economia através da Secretária Nacional de Previdência em regulamentação da Emenda Constitucional nº. 103; e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Córrego do Ouro – GO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **Câmara Municipal de Córrego do Ouro - GO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 4º do artigo 69 da 654/2007, que passará vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A Taxa de Administração será de até 3 % (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência, administrado pelo Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Córrego do Ouro, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no inciso II, podendo ser acrescido de 20% a mais para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

I - Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

II - Fica o Instituto Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Córrego do Ouro autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

III - Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Novembro de 2021.


Murilo César da Silva
Prefeito

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024
CÓRREGO DO OURO-GO